



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.252/92

FICA DENOMINADA DE AVENIDA MURILO MIRANDA DE BARROS, O TRECHO DA CONTINUAÇÃO DA RUA CIRÍACO DE TOLEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de Avenida MURILO MIRANDA DE BARROS, o trecho da continuação da Rua Ciríaco de Toledo, compreendido entre os bairros Nova Corumbá e Popular Nova.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
01 de outubro de 1.992

FADAH SCAFF GATTASS
PREFEITO MUNICIPAL